



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 55/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119631.000046/2019-25
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS -
GUAJARA-MIRIM, PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, CAMPUS DE GUAJARÁ-
MIRIM
ASSUNTO: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Gestão Ambiental

Conselheiro: Elder Gomes Ramos.

Senhora Presidenta da Câmara de Graduação - CamGR.

I. RELATÓRIO

O Processo em tela trata da Proposta de Reformulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Gestão Ambiental do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA) do Campus de Guajará-Mirim da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e no processo constam os seguintes documentos:

1. Projeto Pedagógico de Curso reformulado - versão inicial, 0245111;
2. Ata do Condep/Dacsa de designação de parecerista do PPC, 0246133;
3. Despacho do DACSA à Prograd encaminhando o PPC para a devida análise, 0246586;
4. Despacho da DRA-PROGRAD para a CPPP para análise e parecer, 0248615;
5. Despacho da CPPP solicitando anexação de documentos referentes à visita in loco do MEC, 0256179;
6. Despacho da CPM-DRA informando à CPPP, como solicitado, 0258001;
7. Documento Diligência e-MEC, 0258368;
8. Relatório da visita in loco, 0258371;
9. Portaria de reconhecimento do curso, 0258374;
10. Parecer de Renato Pinto de Almeida Neto, favorável, à reformulação apresentada pelo DACSA, 0259195;
11. Despacho da CPPP à DRA-PROGRAD para encaminhamentos, 0273961;
12. Lista de checagem apresentado pela CPPP referente ao PPC, 0274402;
13. Despacho da DRA-PROGRAD ao DACSA para conhecimento e providências, 0278032;
14. PPC Gestão Ambiental última versão, 0483555;
15. Despacho do DACSA ao Presidente do Consec para apreciação do PPC, 0483559;

16. Despacho CGM para providências, 0483573;
17. Despacho do Presidente do Consec à este relator para análise e parecer, 0483641.
18. Parecer deste relator, 0483689;
19. Recurso impetrado, 0486090;
20. Despacho do relator ao DACSA, 0487016;
21. Parecer DACSA sobre o PPC Gestão Ambiental, 0489144;
22. Ata V reunião Condep - Dacsa, 0489151;
23. Ata VI reunião Condep - Dacsa, 0489153;
24. Ofício do Chefe do Dacsa a este relator, 0489156.
25. Parecer 4, 0489915.
26. Ata do CONSEC - Guajará Mirim, 0495733.
27. Despacho CONSEC-GM, 0495734.
28. Despacho CPPP-DRA, 0502787.
29. Despacho DRA-PROGRAD, 0504976.
30. Despacho SECONS, 0508789.
31. Despacho CAMGR, 0514618.
32. Parecer 55, 0519315.

II. ANÁLISE

O curso de Bacharelado em Gestão Ambiental foi aprovado pela Resolução nº 009/CONSUN de 24/10/2007 com o seu devido registro no MEC 122760 e possui uma carga horária total de 3.200 horas dividido em 4 (quatro) anos, ou seja, 8 (oito) semestres em período matutino na modalidade presencial, possuindo 50 vagas. O objetivo geral do curso, conforme o PPC é:

O objetivo geral do curso é promover e formar profissionais com conhecimentos inter e multidisciplinares, considerando as peculiaridades amazônicas, capazes de compreenderem o meio ambiente de forma holística e perceberem os impactos ambientais de maneira reflexiva e crítica, visando a atuação em prol do desenvolvimento sustentável e da sociedade.

No projeto apresentado são encontrados os elementos necessários à reformulação de um Projeto Pedagógico de Curso (PPC), tendo sido, inclusive, já avaliados pela Diretoria de Regulação Acadêmica a qual fez sugestões que foram atendidas pelo Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais (DACSA). Considerando a manifestação da Coordenadoria de Projetos Políticos Pedagógicos da Diretoria de Regulação Acadêmica (DRA) através da Lista de Checagem, conforme Documento 0274402, inserido nos autos e na Ata da reunião extraordinária do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais 0489153, sendo que as recomendações foram acatadas e atendidas, conforme Parecer 0489144.

III. PARECER

Diante do exposto, sou de parecer **favorável** à aprovação da reformulação do PPC do

Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental, do Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais do Campus de Guajará-Mirim. Salvo melhor juízo.

A Consideração Superior.

Elder Gomes Ramos
Conselheiro Câmara de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 20/10/2020, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519315** e o código CRC **4E8AF038**.

Referência: Processo nº 999119631.000046/2019-25

SEI nº 0519315



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 56/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119631.000046/2019-25

Interessado: Departamento Acadêmico de Ciências Sociais e Ambientais - Guajara-Mirim, Pró-Reitoria de Graduação, Campus de Guajará-Mirim

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 55/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Gestão Ambiental

Relator(a): Conselheiro Elder Gomes Ramos

Decisão da Câmara:

Na 189ª sessão ordinária, em 17-11-2020, Por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela.

CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES
Câmara de Graduação - CAMGR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 20/11/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0537843** e o código CRC **1B28EB17**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 55/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0519315 e Despacho Decisório de nº 56/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0537843, contidos no processo em tela.

CONSELHEIRO ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em 20/11/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0539104** e o código CRC **54B90CBB**.